

ia de Nazaré. Exercício de 2001. Pela emissão de Parecer Prévio favorável a aprovação, c/ ressalva, das contas. Multas. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 281 a 285 dos autos. Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, a aprovação, com ressalva, das contas do Executivo, exercício de 2005, de responsabilidade da Sra. Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos, Prefeita Municipal à época, com fulcro no Art. 25, Inciso II, da Lei Complementar nº 84/2012, sem prejuízo do recolhimento das seguintes multas ao FUMREAP, com fundamento no Art. 57, Inciso I, "b", da LC nº 84/2012: - R\$-2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$-1.000,00 (hum mil reais) por cada uma das seguintes ocorrências: 1. Remessa intempestiva dos documentos (LOA, quadrimestres, RGF's e RREO's; 2. Incorreta apropriação dos encargos patronais, no regime de competência (Art. 50, Inciso II, da LRF), vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia.

**RESOLUÇÃO Nº 12.664, DE 23/08/2016
PROCESSO Nº 201609504-00**

Origem: Câmara Municipal de Paragominas
Assunto: Reexame de Decisão
Responsável: Antônio Batista Oliveira Lopes
Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: REEXAME DE DECISÃO. C. M. DE PARAGOMINAS. EXERCÍCIO DE 2010. PELO CONHECIMENTO. TORNAR INSUBSISTENTE O ACÓRDÃO Nº 28.988, DE 05/05/2016. DECLARAR SUA NULIDADE. DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DO PROCESSO AO GAB. DA CONSELHEIRA RELATORA.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. **DECISÃO: EM CONHECER DO REEXAME DA DECISÃO PARA TORNAR INSUBSISTENTE O ACÓRDÃO Nº 28.988, DE 05/05/2016, DECLARANDO SUA NULIDADE, BEM COMO DOS ATOS SUBSEQUENTES QUE DELE DEPENDAM, OU QUE SEJAM CONSEQUÊNCIA, DETERMINANDO QUE O PROCESSO SEJA REMETIDO DE VOLTA AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.**

**RESOLUÇÃO Nº 12.708, DE 27/09/2016
PROCESSO Nº 201605647-00**

Classe: Remuneração (Revisão Geral Anual Vereadores)
Procedência: Câmara Municipal de Santa Maria do Pará
Interessado: Rafael Luz Nascimento
Instrução: 3ª Controladoria
Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO COM RESSALVA DA RESOLUÇÃO N.º 001/2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ. MULTA PELA REMESSA INTEMPESTIVA A ESTE TRIBUNAL. MULTA PELA OMISSÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, CONFORME DILIGÊNCIA CONSIGNADA NOS AUTOS. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 15-18, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão, Decisão: Deferir o cadastramento, com ressalva, da Resolução n.º 001/2016, da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará.

**RESOLUÇÃO Nº 12.709, DE 27/09/2016
PROCESSO Nº 201609925-00**

Classe: Revisão Geral Anual dos Servidores da Câmara Municipal
Procedência: Santa Maria do Pará
Instrução: 3ª Controladoria
Ministério Público: Procuradora Maria Inez K. de Mendonça Gueiros
Exercício: 2016
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 351/2016, QUE FIXA O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 52-54, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão, Decisão: Deferir o cadastramento da Lei Municipal n.º 351/2016, aprovada em 24.03.16, que "Reajuste da Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará e dá outras providências", conforme especificações constantes no Ato em questão.

**RESOLUÇÃO Nº 12.743, DE 27/10/2016
PROCESSO Nº 201606449-00**

Origem: Câmara Municipal de Novo Repartimento
Assunto: Cadastro das Resoluções nº 002/2016 (remuneração dos servidores) e 003/2016 (subsídio dos vereadores)
Responsável: Oziel Miguel da Silva – Vereador Presidente
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Câmara Municipal de Novo Repartimento. Revisão geral anual da remuneração dos seus servidores. Aumento real de 1,33% em ano de eleição. Violação do previsto no Art. 73, VIII, da Lei nº 9.504/97. Não Cadastro da Resolução 002/2016. Revisão geral anual dos subsídios dos vereadores. Aumento real de 1,33% em uma mesma legislatura. Violação do previsto no Art. 29, VII, da CF. Não Cadastro da Resolução 003/2016. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator. Decisão: NÃO CADASTRAR as Resoluções nº 002/2016 e 003/2016, ambas de 05 de maio de 2016, que concedem revisão geral anual da remuneração dos seus servidores e vereadores, respectivamente, em 7,21%, a contar de 1º de janeiro de 2016, por configurarem aumento real de 1,33% vedado pelos Arts. 73, VIII, da Lei nº 9.504/97 e Art. 29, VII, da CF, respectivamente.

**ACÓRDÃO Nº 29.304, DE 25/08/2016
PROCESSO Nº 870022014-00**

ORIGEM: Câmara Municipal de Xinguara
ASSUNTO: Prestação de Contas – Exercício 2014
RESPONSÁVEL: Dorismar Altino Medeiros
RELATOR: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Câmara Municipal de Xinguara. Exercício de 2014. Prestação de Contas. Aprovação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: I – APROVAR a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Xinguara, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade de Dorismar Altino Medeiros. II – EXPEDIR o competente Alvará de Quitação das despesas ordenadas, no valor de R\$ 3.114.431,16 (três milhões, cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

**ACÓRDÃO Nº 29.307, DE 25/08/2016
PROCESSO Nº 274162008-00**

ORIGEM: Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia
ASSUNTO: Prestação de Contas – Exercício 2008
RESPONSÁVEL: Álvaro Brito Xavier
RELATOR: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia. Exercício de 2008. Prestação de Contas. Aprovação das contas. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: I – APROVAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade de Álvaro Brito Xavier. II – EXPEDIR o competente Alvará de quitação pelas despesas ordenadas no valor de R\$ 11.936.917,33 (onze milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e dezessete reais e trinta e três centavos), onde se inclui saldo de R\$ 80.050,61 (oitenta mil, cinquenta reais e sessenta e um centavos), para o exercício seguinte.

**ACÓRDÃO Nº 29.347, DE 01/09/2016
PROCESSO Nº 424042008-00
MUNICÍPIO: MARABÁ**

ÓRGÃO: Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU
ASSUNTO: Prestação de Contas – Exercício Financeiro 2008.
RESPONSÁVEIS: Joel Rodrigues Araújo [01/01 a 06/04/2008] e João Rodrigues Guimarães [07/04 a 31/12/2008]
CONTADOR: José Soares da Silva – CRC 6.466 MIN. PÚBLICO Procuradora Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
RELATOR: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Superintendência de Desenvolvimento Urbano de MARABÁ. Exercício Financeiro de 2008. Aprovação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: I – APROVAR as Contas da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de MARABÁ, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade de Joel Rodrigues Araújo [01/01 a 06/04/2008] e de João Rodrigues Guimarães [07/04 a 31/12/2008]. II – EXPEDIR alvará de quitação pelas despesas ordenadas para o ordenador Joel Rodrigues Araújo, no valor de R\$339.213,40 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos) e para João Rodrigues Guimarães, no valor de R\$1.320.408,84 (um milhão, trezentos e vinte mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), sem saldo para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 29.348, DE 01/09/2016

PROCESSO Nº 964562007-00

MUNICÍPIO: OURILÂNDIA DO NORTE
ÓRGÃO: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
ASSUNTO: Prestação de Contas – Exercício Financeiro 2007.
RESPONSÁVEIS: Francival Cassiano do Rego [01/01 a 30/04/2007] e Marinalva Soares da Silva [01/05 a 31/12/2007]
CONTADORA: Rita Thais Cei Ribeiro Lobo – CRC 1166408/PA MIN. PÚBLICO Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
RELATOR: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de OURILÂNDIA DO NORTE. Exercício Financeiro de 2007. Aprovação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: I – APROVAR as Contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de OURILÂNDIA DO NORTE, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de Francival Cassiano do Rego [01/01 a 30/04/2007] e de Marinalva Soares da Silva [01/05 a 31/12/2007]. II – EXPEDIR alvará de quitação pelas despesas ordenadas para FRANCIVAL CASSIANO DO REGO, referente ao período de 01/01 a 30/04/2007, no valor de R\$ 16.912,68 [dezesseis mil, novecentos e doze reais e sessenta e oito centavos], e para MARINALVA SOARES DA SILVA, referente ao período de 01/05 a 31/12/2007, no valor de R\$ 111.947,68 [cento e onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos], sem saldo para o exercício seguinte.

**ACÓRDÃO Nº 29.503, DE 06/10/2016
PROCESSO Nº 201215318-00**

Origem: Prefeitura Municipal de Marabá
Interessado(a): Obra Kolping do Brasil- Centro Profissionalizante Pedro Arrupe
Assunto: Prestação de contas do Termo de Convênio s/nº do Ex/2012
Responsável: Andreia Rodrigues de Souza Moura
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: P.M. de Marabá-Obra Kolping do Brasil-Centro Profissionalizante Pedro Arrupe. Exercício de 2012. Prestação de contas do Termo de Convênio. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação. Juntar os autos à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Aprovar a prestação de contas do Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá e a Obra Kolping do Brasil-Centro Profissionalizante Pedro Arrupe, exercício de 2012, de responsabilidade da Sra. Andreia Rodrigues de Souza Moura.

**ACÓRDÃO Nº 29.504, DE 06/10/2016
PROCESSO Nº 201306841-00**

Origem: Prefeitura Municipal de Marabá
Interessado(a): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá
Assunto: Prestação de contas do Termo de Convênio Ex/2012
Responsável: Fausto José Gomes
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: PM de Marabá-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE. Exercício 2012. Prestação de contas do Termo de Convênio. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação. Juntar os autos à prestação de contas, para análise conjunta. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Aprovar a prestação de contas do Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá-APAE, exercício de 2012, de responsabilidade do Sr. Fausto José Gomes.

**ACÓRDÃO Nº 29.505, DE 06/10/2016
PROCESSO Nº 201308774-00**

Origem: Prefeitura Municipal de Marabá
Interessado(a): Associação Projeto Futuro Melhor
Assunto: Prestação de contas do Termo de Convênio Ex/2012
Responsável: Meire de Souza Silva
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: P.M. de Marabá-Associação Projeto Futuro Melhor. Exercício de 2012. Prestação de contas do Termo de Convênio. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação. Juntar os autos à respectiva prestação de contas para análise conjunta. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Aprovar a prestação de contas do Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá e a Associação Projeto Futuro Melhor, exercício de 2012, de responsabilidade da Sra. Meire de Souza Silva.

**ACÓRDÃO Nº 29.506, DE 06/10/2016
PROCESSO Nº 140132007-00**

Classe: Prestação de Contas
Procedência: Secretaria Municipal de Saúde Interessados: Manoel